BASILIO ADVOGADOS



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0803087-20.2023.8.19.0001

AMERICANAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("COMPANHIA"), B2W DIGITAL LUX S.À.R.L – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, JSM GLOBAL S.À.R.L – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ST IMPORTADORA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("GRUPO AMERICANAS" ou "RECUPERANDAS"), nos autos da recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer o quanto segue.

DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEBÊNTURES PRIVADAS

- 1. Conforme petição de ID nº 128812251, foram aprovadas pelos Credores Concursais as Deliberações sobre o Plano de Recuperação Judicial ("PLANO") do GRUPO AMERICANAS, as quais foram propostas pelas RECUPERANDAS para permitir a modificação, alteração e esclarecimentos de certos prazos e obrigações previstos em seu PLANO ("DELIBERAÇÕES" e "PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO", respectivamente ID nº 131494910).
- 2. Nos termos da Cláusula 3.2 da Proposta de Deliberação, em razão de determinadas exigências regulatórias aplicáveis à emissão de debêntures públicas que podem impactar o cronograma de emissão das Debêntures Americanas previstas no Plano, foi incluída no Plano a possibilidade de a Companhia emitir debêntures para colocação privada, para reestruturação e pagamento de parcela do Saldo Créditos Quirografários Opção II Pós Leilão Reverso, as quais serão obrigatoriamente substituídas por debêntures públicas a serem







futuramente emitidas, sem, no entanto, impactar no cumprimento das obrigações previstas no PLANO até a Data de Fechamento – Opção Reestruturação II.

- 3. Ainda, em razão de preocupações demonstradas por Credores Quirografários Opção II que possuem restrições regulatórias para recebimento de debêntures privadas, foram incluídas as Cláusulas 6.2.6.3-C, 6.2.6.3-C.1, 6.2.6.3-C.2, 6.2.6.3-C.3, 6.2.6.3-C.4, 6.2.6.3-D e 6.2.6.3-E, para prever, dentre outras medidas, que:
 - (a) Os Credores Quirografários Opção II que, por qualquer razão, não puderem receber em pagamento, na forma do Plano, as Debêntures Americanas Privadas, terão os seus respectivos Saldos Créditos Quirografários Opção II Pós Leilão Reverso reestruturados nos termos do Plano e remunerados, até a data de emissão das Debêntures Americanas Públicas, conforme Cláusula 6.2.6.3-C do Plano; e
 - (b) Os Credores Quirografários Opção II deverão informar à COMPANHIA, até 22 de julho de 2024, mediante envio de comunicação eletrônica (e-mail) ao endereço debenturesprivadasri@americanas.io, devidamente acompanhada dos devidos documentos comprobatórios da regularidade de representação, quando aplicável, a sua opção por não receber as Debêntures Americanas Privadas e ter seus respectivos Saldos Créditos Quirografários Opção II Pós Leilão Reverso reestruturados nos termos do Plano, nos termos da Cláusula 6.2.6.3-C.1 do Plano.
- 4. Nesse contexto, e em benefício da necessária clareza e transparência, as RECUPERANDAS requerem (i) a juntada aos autos do anexo modelo de notificação a ser encaminhada pelos Credores Quirografários Opção II na forma da Cláusula 6.2.6.3-C.1 do PLANO (**Doc. 1**); e (ii) a intimação da Ilma. ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA para que, em estando de acordo, publique e disponibilize em seu sítio eletrônico o anexo modelo de notificação informando a opção do Credores Quirografários Opção II de não receber as Debêntures Americanas Privadas (**Doc. 1**), esclarecendo que a referida notificação deverá:
 - (a) ser preenchida e subscrita pelos Credores Quirografários Opção II que desejarem manifestar sua opção por não receber as Debêntures Americanas Privadas e ter seus respectivos Saldos Créditos Quirografários Opção II Pós Leilão Reverso reestruturados nos termos do PLANO, para posterior substituição pelas Debêntures Americanas Públicas, tudo nos termos do PLANO; e







(b) ser enviada, impreterivelmente, <u>até 22.7.2024</u>, para as RECUPERANDAS, por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*) ao endereço *debenturesprivadasprj@americanas.io* devidamente acompanhada dos devidos documentos comprobatórios da regularidade de representação, quando aplicável.

Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024.

Ana Tereza Basilio OAB/RJ nº 74.802

José Roberto de Albuquerque Sampaio OAB/RJ nº 69.747

> João Augusto Basilio OAB/RJ nº 73.385

Felipe de Oliveira Gonçalves OAB/RJ nº 208.187

Felipe Vieira de Araujo Corrêa OAB/RJ nº 153.480 Paulo Cesar Salomão Filho OAB/RJ nº 129.234

Luis Felipe Salomão Filho OAB/RJ n° 234.563

Rodrigo Figueiredo da Silva Cotta OAB/RJ nº 168.001

Rodrigo Cunha Mello Salomão OAB/RJ nº 211.150

Frederico Baldanza da Rocha Souza OAB/RJ nº 202.009



Rio de Janeiro, [data].

À

Americanas S.A.

Rua Sacadura Cabral, 102, Saúde Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil, CEP: 20081-902

A/C: Grupo da Recuperação Judicial

Ref.: Opção de Reestruturação II – Não Recebimento das Debêntures Americanas Privadas

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Americanas aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 19 de dezembro de 2023 e homologado pelo Juízo da Recuperação em 26 de fevereiro de 2024 ("Plano"), conforme alterado ("Plano Consolidado") pelas Deliberações sobre o Plano de Recuperação do Grupo Americanas ("Deliberações"), aprovadas por termo de adesão assinados em 17 de julho de 2024 por Credores titulares de mais da metade do valor dos Créditos Concursais listados na Relação de Credores do Grupo Americanas. Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação terão os significados a eles atribuídos no Plano Consolidado.

	[inserir	nome	/	razão	social	do		Credor]
					, inscrite	no CP	F/CNP]	sob nº
[inserir nº do documento], com endereço na [inserir endereço								
do (credor]				, neste ato	o, [por si	/ por	meio de
seu	representante	e legal]	[inserir	nome do	representante	e legal	se ap	olicável]
				inscrito no	CPF sob	o nº[i	nserir	nº do
doc	umento]				(" <u>Cred</u>	<u>lor</u> "), na	qualio	dade de
Credor Quirografário Opção II, vem, por meio da presente, informar, nos termos da								
Cláusula 6.2.6.3-C.1 do Plano Consolidado, sua opção por não receber as Debêntures								
Americanas Privadas e ter seus respectivos Saldos Créditos Quirografários Opção II -								
Pós	Leilão Reverso	reestrutu	rados no	s termos do P	lano Consolio	dado.	_	

Para fins de clareza, o Credor reconhece que, em razão de sua opção em não receber as Debêntures Americanas Privadas, terá o seu respectivo Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Leilão Reverso reestruturados nos termos do Plano Consolidado e remunerado nos termos da Cláusula 6.2.6.3-C do Plano Consolidado até a data da emissão das Debêntures Americanas Públicas e se compromete a utilizar o respectivo Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Leilão Reverso devidamente atualizado nos termos da Cláusula 6.2.6.3-C do Plano Consolidado para a subscrição e integralização de sua parcela *pro rata* das Debêntures Americanas Públicas, na forma do Plano Consolidado.

Por fim, o Credor, neste ato, declara e reconhece que a presente notificação não altera ou modifica a opção de pagamento realizada nos termos do Plano, tampouco limita, em qualquer aspecto, os compromissos assumidos pelo Credor nos termos do



Plano e da Opção de Reestruturação II, incluindo o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na Cláusula 11.3 do Plano e a quitação outorgada pelo Credor ao Grupo Americanas com relação à totalidade dos seus Créditos Quirografários, mediante o pagamento nos termos da Cláusula 6.2.6 e subcláusulas do Plano.

Atenciosamente,

[inserir nome / razão social do Credor]